DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	4
Comunicados	4
Concursos Públicos / Processos Seletivos	4
Edital	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.370, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre o atendimento preferencial aos portadores de fibromialgia, e, exclusivo para pagamentos de contas em locais que especifica e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 07/08/2019 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º) – Ficam as empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicas e privadas, obrigadas a dispensar durante todo horário de expediente, atendimento preferencial aos portadores de Fibromialgia.

Art. 2º) – As empresas comerciais que recebem pagamentos de contas, deverão incluir os portadores de Fibromialgia nas filas já destinadas aos idosos, gestantes, durante todo horário de funcionamento.

Art. 3º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borborema, 27 de agosto de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

A presente lei foi aprovada pela Câmara Municipal de Borborema, a partir do Projeto de Lei do Legislativo nº 24/2019, de autoria do Vereador Ricardo Valentim Castanho Penariol.

LEI Nº 3.371, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a denominação da via de acesso ao Loteamento Recanto da Onça, na forma que especifica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 07/08/2019 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se “Via de Acesso Carlos Alberto Pinheiro“, a via pública de acesso ao Loteamento Recanto da Onça, no trecho compreendido entre a Vicinal Stéfano Fabri e a Portaria do Loteamento, no Bairro Corguinho, neste Município de Borborema.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 27 de agosto de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

A presente lei foi aprovada pela Câmara Municipal de Borborema, a partir do Projeto de Lei do Legislativo nº 25/2019, de autoria do Vereador Valdir Buzato.

LEI Nº 3.372, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a revisão e o desdobro de lote, e receber por doação a área que especifica, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 07/08/2019 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a revisão e o desdobro da quadra A do lote nº 1, na Rua Augusto Pinto de Godoy, do Loteamento denominado "Rio da Onça I", com 500m² (quinhentos metros quadrados), localizado no perímetro urbano do Município de Borborema/SP, sob matrícula nº 20.947 do Cartório de Registro de Imóveis de Itápolis/SP, para fins de doação que também autoriza esta lei.

Art. 2º. Fica, ainda, o Poder Executivo de Borborema autorizado a receber por doação da empresa Empreendimentos Imobiliários Irmãos Degan Ltda., CNPJ nº 06.304.593/0001-66, uma área de 99m² (noventa e nove metros quadrados), a ser desmembrada da quadra A do lote nº 1 do Loteamento denominado "Rio da Onça I", sob matrícula nº 20.947 do Cartório de Registro de Imóveis de Itápolis/SP.

Art. 3º. A doação de que trata o art. 2º desta Lei compreende a seguinte área:

I – tem início no marco cravado junto à divisa do Lote 01, designada Área "B", e a divisa com o imóvel denominado do Lote 01, designada Área A; deste segue confrontando com Lote 01, designada Área A, no rumo e a distância: 08°57'08''NW e 18,00 metros chega-se na confrontação com o imóvel denominado de Lote 01, designada Área A; deste segue por esta confrontação, no rumo e a distância de: 81°02'52''NE e 5,50 metros, chega-se na confrontação com o lote destinado a Equipamento Urbano, transferido ao Poder Público Municipal de Borborema; deste segue por esta confrontação, com rumo de distância de: 08°57'08''SE e 18,00 metros, chega-se na confrontação com terras da Prefeitura Municipal de Borborema/SP, pela Rua Augusto Pinto de Godoy (Rua 01); deste segue por esta confrontação, no rumo e a distância de 81°02'52''SW e 5,50 metros; chega-se no marco onde teve início a descrição deste perímetro; encerrando uma área igual a 99,00 metros quadrados; imóvel esse distante de 11,00 metros do início do arco de círculo formado pela esquina que a Rua 01 (Rua Augusto Pinto de Godoy) faz com a Rua 06 (Plínio dos Santos Filho).

Art. 4º. O imóvel objeto da doação, descrito no inciso I do art. 3º desta Lei, deverá ser incorporado ao patrimônio do Município de Borborema e passa a integrar à área anexa na qual está instalado um equipamento urbano, e fica afetado e destinado para a mesma finalidade, perfazendo a seguinte área total:

I – tem início no marco cravado junto à divisa do Lote 01, designada Área A; deste segue confrontando com Lote 01, designada Área A, no rumo e a distância de: 08°57'08''NW e 18,00 metros chega-se na confrontação com o imóvel denominado de Lote 01, designada Área A; deste segue por esta confrontação, no rumo e a distância de: 81°02'52''NE e 5,50 metros, chega-se na confrontação com o lote destinando a Equipamento Urbano, transferido ao Poder Público Municipal de Borborema; deste segue confrontando com o Lote 01, Área A, no rumo e a distância de 08°57'08''NW e 22,00 metros, chega-se na confrontação com uma área de terras, de propriedade de Leonildo Degan, empresário, RG n°. 7.564.611 SSP/SP e CPF n°. 735.313.408-91, e sua mulher Isaura da Fonseca Degan, empresária, RG n°. 19.775.273 SSP/SP e CPF n°. 213.970.858-00, casados sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na cidade de Borborema/SP, na Rua José Rosa da Silva, n°. 752, Centro; deste segue por esta confrontação, no rumo e a distância de: 81°02'52''NE e 20,00 metros, chega-se no alinhamento da Rua 06 (Rua Plínio dos Santos Filho); deste segue por esta confrontação, no rumo e a distância de: 08°57'08''SE e 31,00 metros, até encontrar o início do arco de círculo com 14,14 metros de desenvolvimento sobre a esquina que a Rua 06 (Rua Plínio dos Santos Filho) faz com a Rua 01 (Rua Augusto Pinto de Godoy); no fim deste arco, no alinhamento da Rua 01 (Rua Augusto Pinto de Godoy), segue no rumo e a distância de: 81°02'52''SW e 11,00 metros, por fim; chega-se no marco onde teve início a descrição deste perímetro; encerrando uma área igual a 881,62 metros quadrados.

Art. 5º. A doação de que trata esta Lei será efetuada sem qualquer ônus ou encargos para a Municipalidade.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por dotações próprias consignadas

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

no orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário na forma da Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 27 de agosto de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor Administrativo

Licitações e Contratos

Comunicados

CONVOCAÇÃO
PREGÃO 049/2019 - PROCESSO Nº 1526/2019

OBJETO: Registro de preços visando à eventual aquisição de medicamentos manipulados (conjunto de operações farmacotécnicas para uso humano), de acordo com a RDC 67 de Outubro de 2007, visando atender pacientes da Rede Municipal de Saúde do município de Borborema/SP.

CONVOCA-SE a empresa credenciada DROGARIA DESCONTO LTDA. – ME, CNPJ 67.535.377/0001-16 e demais interessados, para dar sequencia a fase de lances do referido processo, que ocorrerá no dia 29 de Agosto de 2019, às 14h, no Setor de Licitações e Contratos, sito a Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, Estado de São Paulo. Borborema, 27 de Agosto de 2019. Jamerson C. A. da Silva. Pregoeiro.

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Edital

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO BORBOREMA
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR
EDITAL N. 009/2019

1. A Comissão Especial Eleitoral e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Borborema-SP, no uso das suas atribuições legais torna pública a relação final dos candidatos aptos a serem candidatos no Processo Unificado de Seleção dos Conselheiros Tutelares de 2019 após todos os prazos recursais estabelecidos.

Número de inscrição	Nome	RG
001	ELEANDRO DA COSTA LIMA	22.857.524-2
002	ANDRÉIA CRISTINA ELIAS DE SOUZA	28.778.860-X
005	ELIANA MITIKO MIYASHITA	25.110.128-9
006	MARIA DE FÁTIMA XIMENES	10.432.246-9
007	VANDALICE CARUZO MACIEL	23.340.499-5
009	ROBERTA VIEIRA DA SILVA	32.146.757-7
010	EUNICE MARTINS CARVALHO	15.724.502
011	RAQUEL CRISTINA STOLLBERG	20.107.819-9
013	JULIANA GAZETTA PINTO	41.618.695-6
014	MARIA INÊS DE OLIVEIRA CARVALHO	20.219.066-3
015	CAIO TORRES POLIMENO	23.179.947-0
017	JOSÉ ROBERTO ZUCCHI	13.726.614-5
020	PAULO SÉRGIO FERREIRA LIMA	41.786.851-0
021	MONIELY VANESSA LOPES BACINELLI	41.480.786-8
022	TANIA APARECIDA LOPES DA SILVA	5.526.174-7
023	BRUNO CHRISTIAN FAIS OLIVEIRA	53.379.908-9
024	JULIANA FERNANDA ALONSO MARTELO FABBRI	35.076.296-X
025	GERSON VINICIUS DA SILVA SALES	46.216.232-1
027	DANIELI AP. BARBOSA MORAES	41.786.523-5
028	CEFAS ALVEZ DE ARAÚJO	33.096.456-2
029	GABRIEL CARLOS JONATAS ZANATTA	44.109.465-X
030	GABRIELA CRISTINA GRECCO VICENTE	49.947.064-3

Borborema, 27 de agosto de 2019.

_____

PRESIDENTE COMISSÃO ELEITORAL

MARCIA APARECIDA FORMIS